

4.13 A REALIDADE DOS REFUGIADOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

Leojunior Montezino 1
Vitor Struziato Aredes 2

O Brasil, país em nítido desenvolvimento, tornou-se uma opção para abrigo aos refugiados. Com fama de acolhedor, atrai pessoas de diversas culturas, chegando a receber um índice de 85% da população refugiada, não por ser o melhor destino, mas por vislumbrarem a chance de sobreviver frente guerras, perseguições, desumanidade, miséria e intolerância. Apesar da fama, há necessidade de concretizar as políticas públicas e trabalhistas para os emigrados, evitando que a projeção se transforme em problema exponencial. Com mais de 10 mil refugiados vivendo em solo nacional, faz-se necessário destacar os aspectos econômicos resultantes desta realidade: a construção civil, área mais numerosa devido às condições favoráveis para os recém-chegados, seguida por comércios e indústrias. Entretanto, não se consideram as divergências culturais desses povos, interferindo em seus costumes, criticando seu comportamento e repudiando atos por eles praticados – casos de intolerância, que englobam âmbito civil e criminal, desrespeitando o artigo 5º, inciso VI da CF. Outra realidade vivida pelos imigrantes quando inseridos no mercado de trabalho é o descaso e a má-fé, privando o trabalhador de direitos e diminuindo seu salário, chegando a caracterizar como escravidão, ainda que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, *caput*, afirme que todas as pessoas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e reafirmado no artigo 1º da Convenção 111 da Organização Internacional do trabalho. “Os refugiados simbolizam, personificam nossos medos. Ontem, eram pessoas poderosas em seus países. Felizes. Como nós somos aqui, hoje. Mas, veja o que aconteceu hoje. Eles perderam suas casas, perderam seus trabalhos.” Zygmunt Bauman explica o medo que da população, principalmente na área econômica. Esta pesquisa tem o intuito de esclarecer que os refugiados possuem os mesmos direitos dos trabalhadores brasileiros, porém são desrespeitados por sua condição de emergência e pouco conhecimento. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa quantitativo exploratório, dado a pouca proximidade com o tema e a falta de críticas diretas referentes ao assunto, evidenciando notícias, cartilhas, dados fornecidos no site da Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e vídeo-entrevistas com os refugiados. Obtendo a congruência jurídica trabalhista entre as partes analisadas. Contudo, assim como retratado no início, o preconceito, a falta de fiscalização trabalhista, o descaso com o próximo precisa ser saneada com urgência. Do contrário, será um novo fator contribuinte para a crise econômica e suas consequências.

Palavras-chave: Refugiados; Intolerância religiosa; Direito Trabalhista.

¹Discente curso de Direito, na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG/Frutal,
E-mail: leojunior.montezino@gmail.com

²Discente curso de Direito, na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG/Frutal, E-mail: vitoraredes1@gmail.com